



**Ilustríssimo Senhor
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder Legislativo**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 30/2024

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da Resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda modificativa.

***“Modifica os Artigos 3º, 4º e 5º; no
Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2024”.***

Modifica o Artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os contribuintes que se enquadram no CAD Único poderão quitar seus débitos em forma de parcelamento, em até 120 (cento e vinte) parcelas, com desconto de 100% sobre multas e juros, devendo apresentar, para tanto, além de documentos pessoais, a folha resumo do CAD Único.

(...)

Modifica o Artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

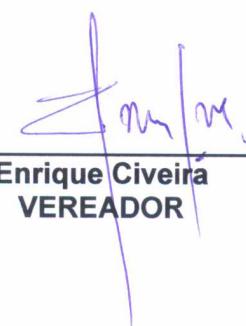
Art. 4º - Todos os contribuintes que possuírem débitos junto à Fazenda Pública poderão quitar suas pendências, em até 120 (cento e vinte) parcelas, com desconto de 75% sobre multas e juros, e em até 150 (cento e cinquenta) parcelas, com desconto de 50% sobre multas e juros.

(...)

Modifica o Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam incluídos no Programa de REFIS e parcelados em até 120 cento e vinte) parcelas sem juros e multas, os créditos não tributários constituídos por multas decorrentes por multas decorrentes de infrações às disposições dos atos normativos editados em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2024.



Enrique Civeira
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

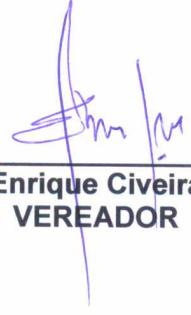
A referida Emenda se justifica, pela possibilidade do Município atrair a maior quantidade de municípios dispostos a colocarem seus impostos em dia.

Nesta oportunidade, nada mais justo que contribuir com a comunidade santanense através de um Programa de Recuperação Fiscal, concedendo benefícios que possibilitem uma maior porcentagem de desconto sobre multas e juros.

Sendo assim, essas alterações viabilizam uma maior arrecadação, já que irão incentivar o contribuinte a regularizar seus débitos com o fisco municipal.

Por esse motivo, visando a arrecadação, solicito a aprovação desta Emenda.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2024.


Enrique Civeira
VEREADOR